



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 256/2025

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Reconhecimento e Valorização das Áreas Tradicionalmente Utilizadas pela Atividade Pesqueira Artesanal no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a Política Municipal de Reconhecimento e Valorização das Áreas Tradicionalmente Utilizadas pela Atividade Pesqueira Artesanal, com o objetivo de promover a preservação cultural, econômica e ambiental das comunidades pesqueiras locais.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal prevista nesta Lei:

- I - valorizar e proteger o patrimônio cultural imaterial associado à pesca artesanal;
- II - incentivar ações de identificação e registro das áreas de uso tradicional da pesca artesanal, em parceria com órgãos públicos, entidades de classe e instituições de pesquisa;
- III - fomentar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da atividade pesqueira e à melhoria das condições de trabalho dos pescadores;
- IV - promover a compatibilização da pesca tradicional com o ordenamento territorial e ambiental do Município;
- V - garantir a participação da Colônia de Pescadores Z-23 e de demais entidades representativas nas discussões e decisões sobre temas que afetem a atividade pesqueira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, adotar medidas de apoio técnico e administrativo para o levantamento, mapeamento e divulgação das áreas tradicionalmente utilizadas pela pesca artesanal, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com órgãos estaduais, federais e instituições de ensino ou pesquisa, visando ao fortalecimento da pesca artesanal e à preservação das áreas de uso tradicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei serão implementadas de forma integrada com as políticas municipais de meio ambiente, turismo, cultura e desenvolvimento sustentável, respeitadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei institui a Política Municipal de Reconhecimento e Valorização das Áreas Tradicionalmente Utilizadas pela Pesca Artesanal em Armação dos Búzios. A pesca artesanal é parte essencial da identidade buziana, sustenta famílias, movimenta a economia local e preserva saberes que fazem parte da nossa história.

A proposta garante a identificação e o registro das áreas de uso tradicional, fortalece a participação da Colônia de Pescadores Z-23 nas decisões públicas e promove ações integradas com as políticas de meio ambiente, turismo e cultura. Trata-se de reconhecer oficialmente territórios e práticas que já existem há gerações e que precisam ser protegidos diante das mudanças no território e das pressões sobre o espaço costeiro.

Com esta Política, o Município assegura mais organização, respeito às tradições e melhores condições de trabalho para os pescadores, além de reforçar o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Vereador Autor